



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
Rua Cruzeiro do Sul, 925 - Cep 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 662/1996

DE 03 DE JUNHO DE 1996

" Dispõe sobre reajuste de vencimento do pessoal regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas-C.L.T. e Estatutários " .

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVOU E EU, DR. BENEDITTO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHALZINHO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- As referências salariais do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas-C.L.T. e Estatutários, ficam reajustados em 15% (quinze por cento) a partir de 01.05.96.

ARTIGO 2º- Fica concedido à toda categoria de motorista e operadores de máquinas 15% acima do aumento de 15% para o funcionalismo em geral.

ARTIGO 3º- O piso salarial do quadro de pessoal regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas-C.L.T. e Estatutários será de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) a partir de 01.05.96.

ARTIGO 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 03 de junho de 1996

Mariâelle
MARIA ISABEL DE CARVALHO

SECRETÁRIA

Beneditto
DR. BENEDITTO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - Cep 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º Quadro anexo I- C.L.T

Referência 01- Padrão

- A) R\$ 194,02
- B) " 213,42
- C) " 234,77
- D) " 258,25
- E) " 284,08
- F) " 312,49
- G) " 343,74
- H) " 378,12

Referência 02- Padrão

- A) " 205,91
- B) " 226,91
- C) " 249,17
- D) " 274,09
- E) " 301,50
- F) " 331,65
- G) " 364,82
- H) " 401,31

Referência 03- Padrão

- A) " 214,62
- B) " 236,09
- C) " 259,70
- D) " 285,67
- E) " 314,24
- F) " 345,67
- G) " 380,24
- H) " 418,45

Referência 04- Padrão

- A) " 225,45
- B) " 248,00
- C) " 272,80
- D) " 300,08
- E) " 330,09
- F) " 363,10
- G) " 399,41
- H) " 439,36

Referência 05- Padrão

- A) " 234,04
- B) " 257,45
- C) " 283,20
- D) " 311,52
- E) " 342,68
- F) " 376,95
- G) " 414,65
- H) " 456,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 925 - Cep 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º Quadro anexo I- C.L.T
Referência 06- Padrão

- A) R\$ 242,47
- B) " 266,72
- C) " 293,40
- D) " 322,74
- E) " 355,02
- F) " 390,53
- G) " 429,59
- H) " 472,55

Referência 07- Padrão

- A) " 257,97
- B) " 283,77
- C) " 312,15
- D) " 343,37
- E) " 377,71
- F) " 415,49
- G) " 457,04
- H) " 502,75

Referência 08- Padrão

- A) " 261,81
- B) " 288,00
- C) " 316,80
- D) " 348,48
- E) " 384,33
- F) " 421,67
- G) " 463,84
- H) " 510,23

Referência 09- Padrão

- A) " 272,00
- B) " 299,20
- C) " 329,12
- D) " 362,04
- E) " 398,25
- F) " 438,08
- G) " 481,89
- H) " 530,08

Referência 10- Padrão

- A) " 443,42
- B) " 487,77
- C) " 536,55
- D) " 590,21
- E) " 649,24
- F) " 714,17
- G) " 785,15
- H) " 864,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 925 - Cep 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

Pinhalzinho, 03 de junho de 1996

Benedito Lauro de Lima
BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - Cep 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º Quadro anexo I- Estatutários

Referência 01- Padrão

A)	R\$ 134,54
B)	" 148,00
C)	" 162,80
D)	" 179,08
E)	" 196,99
F)	" 216,69
G)	" 238,36
H)	" 262,20

Referência 02- Padrão

A)	" 135,67
B)	" 149,24
C)	" 164,17
D)	" 180,59
E)	" 198,65
F)	" 218,53
G)	" 240,38
H)	" 264,42

Referência 03- Padrão

A)	" 142,67
B)	" 156,94
C)	" 172,64
D)	" 189,91
E)	" 208,91
F)	" 229,81
G)	" 252,80
H)	" 278,08

Referência 04- Padrão

A)	" 145,45
B)	" 160,00
C)	" 176,00
D)	" 193,60
E)	" 212,96
F)	" 234,26
G)	" 257,69
H)	" 283,46

Referência 05- Padrão

A)	" 145,01
B)	" 159,12
C)	" 175,48
D)	" 193,03
E)	" 212,34
F)	" 233,58
G)	" 256,94
H)	" 282,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - Cep 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º Quadro anexo I- Estatutários

Referência 06- Padrão

- A) R\$ 151,97
- B) " 167,16
- C) " 183,87
- D) " 202,25
- E) " 222,47
- F) " 244,71
- G) " 269,18
- H) " 296,09

Referência 07- Padrão

- A) " 152,46
- B) " 167,70
- C) " 184,47
- D) " 202,91
- E) " 223,20
- F) " 245,52
- G) " 270,07
- H) " 297,07

Referência 08- Padrão

- A) " 159,34
- B) " 175,27
- C) " 192,79
- D) " 212,06
- E) " 233,26
- F) " 256,58
- G) " 282,23
- H) " 310,45

Referência 09- Padrão

- A) " 166,15
- B) " 182,76
- C) " 201,03
- D) " 221,13
- E) " 243,24
- F) " 267,56
- G) " 294,31
- H) " 323,74

Referência 10- Padrão

- A) " 176,90
- B) " 194,59
- C) " 214,04
- D) " 235,44
- E) " 258,98
- F) " 284,87
- G) " 313,35
- H) " 344,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 925 - Cep 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º Quadro anexo I- Estatutários

Referência 11- Padrão

- A) R\$ 188,64
- " " 207,50
- C) " 228,25
- D) " 251,08
- E) " 276,17
- F) " 303,78
- G) " 334,15
- H) " 367,56

Referência 12- Padrão

- A) " 205,79
- B) " 226,36
- C) " 248,99
- D) " 273,88
- E) " 301,26
- F) " 331,38
- G) " 364,51
- H) " 400,96

Referência 13- Padrão

- A) " 211,72
- B) " 232,89
- C) " 256,17
- D) " 281,78
- E) " 309,95
- F) " 340,94
- G) " 375,03
- H) " 412,53

Referência 14- Padrão

- A) " 232,56
- B) " 255,81
- C) " 281,39
- D) " 309,52
- E) " 340,747
- F) " 374,51
- G) " 411,96
- H) " 453,15

Referência 15- Padrão

- A) " 245,47
- B) " 270,01
- C) " 297,01
- D) " 326,71
- E) " 359,38
- F) " 395,31
- G) " 434,84
- H) " 478,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - Cep 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º Quadro anexo I- Estatutários

Referência 16- Padrão

- A) R\$ 259,97
- B) " 285,19
- C) " 313,70
- D) " 345,07
- E) " 379,57
- F) " 417,52
- G) " 459,27
- H) " 505,19

Referência 17- Padrão

- A) " 272,06
- B) " 300,36
- C) " 330,39
- D) " 363,42
- E) " 399,76
- F) " 439,73
- G) " 483,70
- H) " 532,07

Referência 18- Padrão

- A) " 288,78
- B) " 317,65
- C) " 349,41
- D) " 384,35
- E) " 422,78
- F) " 465,05
- G) " 511,55
- H) " 562,70

Referência 19- Padrão

- A) " 299,35
- B) " 329,28
- C) " 362,20
- D) " 398,42
- E) " 438,26
- F) " 482,08
- G) " 530,28
- H) " 583,30

Referência 20- Padrão

- A) " 311,81
- B) " 342,99
- C) " 377,28
- D) " 415,00
- E) " 456,50
- F) " 502,15
- G) " 552,36
- H) " 607,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - Cep 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

Pinhalzinho, 03 de junho de 1996


BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL